



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.628/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.628/2020 a seguinte redação:

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.754, de 02 de dezembro de 2016. - RUA GRANADA

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.754, de 02 de dezembro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de RUA GRANADA, antiga Rua Principal 2, a qual tem início entre a Área Verde 05 da quadra T (Planta 276) e o lote 06 da quadra G (Planta 378), e termina entre o lote 14 da quadra U (Planta 276) e Área não loteada, constante nos loteamentos PORTAL DO AGreste (Planta 276) e ALTO ALEGRE (Planta 378), localizada no Bairro KENNEDY, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis